

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO GORCEIX

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de restauração do sistema de coberturas, instalações elétricas e restauração de algumas esquadrias da edificação conhecida como Escola de Minas da Praça Tiradentes, no centro histórico da cidade de Ouro Preto-MG, conforme detalhado nos projetos executivos, memoriais, cadernos de encargos, caderno de especificações, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos que seguem juntamente com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.655.436,73

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 365 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODALIDADE: Concorrência

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **18/06/2026**, às **00h00min.**, (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [BLL Compras](#)

PASTA TÉCNICA COM O INTEIRO TEOR DO EDITAL E DOS ANEXOS: O inteiro teor do Edital e de seus anexos poderá ser examinada no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial da **FUNDAÇÃO GORCEIX** <https://site.gorceix.org.br/compras>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Os interessados poderão formular pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico csp@gorceix.org.br, devendo constar no assunto da mensagem o número da licitação correspondente.

VISTORIA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa interessada poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública, com a finalidade de conhecer as condições e o grau de dificuldade existentes para elaboração da proposta.

A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.

O agendamento poderá ser realizado pelo e-mail csp@gorceix.org.br ou pelo telefone (31) 3559-7485.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

EDITAL:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO.....	5
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO	9
6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	12
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	28
10. DOS RECURSOS.....	28
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	29
12. DA CONTRATAÇÃO	30
13. DA GARANTIA.....	32
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	35
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	45
ANEXO II.1 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	47
ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA....	48
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS.....	50
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME/EPP	51
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS ÍNDICES ECONÔMICOS.....	52
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	53
ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	54

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 23109.002336/2026-41

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Lagoa, Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.118/0001-64, na qualidade de **INTERVENIENTE** no Termo de Convênio nº 1261001728/2022/SEE/MG, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Universidade Federal de Ouro Preto, neste ato representada por sua Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que encontra-se aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em formato exclusivamente **ELETRÔNICO**, por meio do Portal “BLL Compras”, visando a seleção e contratação de empresa para a execução do objeto especificado neste Edital, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção Pública da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, designada por meio do Ato de Designação nº 001/2024 de 09 de maio de 2024.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão eletrônica será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 1.3. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 1.4. Ocorrendo divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e aquelas constantes do Portal “BLL Compras”, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 1.5. As disposições do Edital e seus anexos deverão ser interpretadas de forma integrada e sistemática, prevalecendo, em caso de divergência:
 - a) O Edital quanto aos aspectos procedimentais;
 - b) O Termo de Referência e projetos quanto às especificações técnicas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

1.6. Todos os interessados na participação deste certame consideram-se cientificados acerca das especificações finais do objeto, as quais deverão ser observadas para formulação das propostas e execução contratual.

1.7. Não serão aceitos, em qualquer fase do procedimento licitatório, argumentos de que a proposta foi apresentada ou aceita com especificações inferiores às exigidas neste Edital, constituindo responsabilidade exclusiva da licitante o pleno atendimento às condições e especificações mínimas estabelecidas no certame.

1.8. Ao participar da presente licitação, a licitante declara estar ciente e comprometida em executar a obra e prestar os serviços em conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do certame, reconhecendo que o descumprimento das especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e neste instrumento convocatório.

1.9. A subcontratação parcial do objeto será admitida, observados os limites, condições e parcelas passíveis de subcontratação previstos no Termo de Referência e na minuta contratual, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução do objeto perante a **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

1.10. A presente licitação encontra-se vinculada ao Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Universidade Federal de Ouro Preto, com interveniência da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, constituindo o referido instrumento a base jurídica e financeira para a execução do objeto licitado.

1.11. A publicação do presente certame não implica autorização para execução de despesa fora da vigência válida do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG. A assinatura do contrato e o início da execução do objeto ficam condicionados à manutenção da vigência válida e eficaz do referido convênio, ou, se necessário, à formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo.

1.12. A participação na presente licitação implica ciência expressa da licitante quanto à vinculação do objeto aos recursos, condições e prazos do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, bem como quanto à possibilidade de suspensão do certame, adiamento da contratação, revogação do procedimento, caso não seja formalizada a prorrogação do convênio.

1.13. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- **ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME/EPP
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS ÍNDICES ECONÔMICOS
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- **ANEXO VIII** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de restauração do sistema de coberturas, instalações elétricas e restauração de algumas esquadrias da edificação conhecida como Escola de Minas da Praça Tiradentes, no centro histórico da cidade de Ouro Preto-MG**, conforme detalhado nos projetos executivos, memoriais, cadernos de encargos, caderno de especificações, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos que seguem junto a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação possui natureza de Obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Termo de Referência – Anexo I).

2.3. A contratação caracteriza-se como execução por escopo, não se enquadrando como serviço contínuo.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. Antes do envio de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, os interessados deverão proceder à leitura integral e atenta deste Edital e de seus anexos, bem como consultar os endereços eletrônicos <https://bllcompras.com/Home/Login> e <https://site.gorceix.org.br/compras>, a fim de verificar se as dúvidas suscitadas já foram objeto de esclarecimentos anteriores, evitando-se a duplicidade de requerimentos e otimizando-se a análise do certame.

3.2.1. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que:

3.2.1.1. Objetivem análise prévia de documentos, catálogos, especificações técnicas, marcas, modelos de produtos, serviços ou quaisquer elementos que a licitante pretenda apresentar na disputa do certame, uma vez que tais

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

análises ocorrerão exclusivamente em momento oportuno, conforme disposto neste Edital.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Portal “BLL Compras”, desde que o envio seja tempestivo, no endereço eletrônico para envio é: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão dadas pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** no prazo de até 3 (três) dias úteis de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para o certame, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, devidamente motivada pela Comissão de Seleção Pública nos autos do processo licitatório.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

3.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua composição.

4.2.3.1. Realizada avaliação de critérios de conveniência e oportunidade para a contratação do objeto em apreço, a **FUNDAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

GORCEIX, em ato discricionário, optou por vedar a participação de empresas reunidas em Consórcio;

4.2.3.2. A participação de Consórcios poderia ensejar uma possível aglutinação de empresas, situação fática que acarretaria prejuízos ao certame ao mitigar a concorrência por meio de pactos de eliminação, como também na diminuição da concorrência;

4.2.3.3. Existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional, aptas a executar o objeto escopo deste Edital.

4.2.4. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Autores do termo de referência e dos documentos técnicos que o acompanham, sejam pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.6. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou documentos técnicos correlatos, bem como empresas das quais os respectivos autores sejam dirigentes, gerentes, controladores, acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsáveis técnicos ou subcontratados.

4.2.7. A critério da **FUNDAÇÃO GORCEIX** e exclusivamente a seu serviço, o autor dos documentos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.5 e 4.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da Fundação.

4.2.8. Pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impedidas de participar de licitação ou contratar em razão de sanção que lhes tenha sido aplicada.

4.2.8.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.10. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.11. Agentes vinculados a **FUNDAÇÃO GORCEIX** ou à Universidade Federal de Ouro Preto.

4.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual agente vinculado à **FUNDAÇÃO GORCEIX** ou à UFOP, enquanto entidade partícipe do Termo de Convênio nº 1261001728/2022/SEE/MG, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.12. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País.

4.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.2.14. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO GORCEIX** e/ou com a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais.

4.2.15. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, Administração Pública Federal ou do Estado de Minas Gerais, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2.16. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2.17. Empresas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.2.18. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou integrantes do quadro técnico sejam funcionários da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, servidores públicos federais ou estaduais, ou empregados públicos da Administração Direta ou Indireta.

4.2.19. Empresas submetidas às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não será permitida a participação de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando caracterizado controle societário comum que possa comprometer a competitividade do certame.

4.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor dos documentos técnicos, e a licitante ou responsável pela execução dos serviços, fornecimentos e obras necessários ao objeto.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou às condições de participação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão estar previamente credenciados, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário fixado neste Edital para recebimento das propostas.

5.2. Os procedimentos para credenciamento e cadastramento encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal “BLL Compras”.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

5.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Provedor do Sistema ou à **FUNDAÇÃO GORCEIX**, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de uma licitante.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico da **FUNDAÇÃO GORCEIX** e do Portal BLL, os licitantes credenciados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 2 (duas) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública prevista no Preâmbulo, e documentação técnica, quando exigida no Termo de Referência.

6.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

6.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Seleção Pública e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do Subitem 7.15.1 da Cláusula Sétima.

6.2.3. A Comissão de Seleção Pública poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o Subitem 6.2.3

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

desta Cláusula, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.2.5. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.6. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento de seu julgamento.

6.2.7. O **Preço Global Máximo** admitido pela Fundação para o objeto a ser contratado será de R\$ 10.655.436,73 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

6.2.8. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

6.2.9. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Comissão de Seleção Pública.

6.2.9.1. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, vedada a alteração dos quantitativos previstos. Admite-se a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.2.11. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.12. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** e representará o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto, etapas, serviços, seus respectivos custos e preços que indicam a previsão dos pagamentos por parte da **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

6.2.12.1. O cronograma físico-financeiro deverá guardar compatibilidade com a vigência válida do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG e ou com a vigência resultante de termo aditivo de prorrogação, contemplando prazo suficiente para execução da obra, medições, pagamentos e demais atos necessários à regular prestação de contas.

6.2.13. O(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todas as especificações referentes ao objeto do certame, observado o Termo de Referência – Anexo I, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegação do desconhecimento destes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Preâmbulo deste Edital, a sessão pública eletrônica será aberta pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública eletrônica, mediante a utilização de sua chave de acesso ao Portal BLL de Compras e respectiva senha.

7.1.2. O Portal disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Seleção Pública e os licitantes.

7.2. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública, que verificará a exatidão dos valores atribuídos pela licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

7.2.1. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Seleção Pública poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.2.2. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.3. A análise das propostas pela Comissão de Seleção Pública visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Edital e seus anexos.

7.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global estabelecido neste edital, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificidades do mercado pertinente.

7.3.3. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado/orçado pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado/orçado pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, em montante correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

7.4. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas, acompanhadas da respectiva motivação apresentada pela Comissão de Seleção Pública.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

7.6. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.7. O modo de disputa será do tipo ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

7.7.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertada e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Comissão de Seleção Pública, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 2 (dois) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

7.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Seleção Pública poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.1. Após o reinício previsto no Item 7.10, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, observado o prazo definido no Item 7.9.

7.10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. No caso de desconexão da Comissão de Seleção Pública no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Seleção Pública persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação do processo licitatório.

7.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

7.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.14.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.14.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente:

7.14.2.1. Às empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.14.2.2. Às empresas brasileiras;

7.14.2.3. Às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.2.4. Às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

7.15.1. Haverá um prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Seleção Pública no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 6.2.2 da Cláusula Sexta deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

7.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. A Comissão de Seleção Pública anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Seleção Pública acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

7.17. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Seleção Pública, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

7.18. A **FUNDAÇÃO GORCEIX** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação a licitante provisoriamente vencedora, demonstração dos serviços objeto da presente licitação, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.18.1. Verificada divergência entre a demonstração apresentada e as especificações previstas neste Edital ou no Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada pela Comissão de Seleção Pública, mediante decisão devidamente motivada.

7.18.2. Na hipótese de não realização da demonstração exigida, ou de sua rejeição pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, a Comissão de Seleção Pública convocará os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação provisória do certame.

7.19. Na hipótese de desclassificação da proposta anteriormente classificada, a Comissão procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

7.20. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Seleção Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas pelos licitantes, corrigidas das causas de sua desclassificação.

7.21. Encerrada a fase de negociação e considerada aceitável a proposta de menor valor, a Comissão de Seleção Pública procederá ao julgamento da proposta e à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos na presente cláusula são necessários para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da presente licitação, os quais serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada exclusivamente em relação a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a conclusão das diligências previstas na Cláusula Sétima deste Edital, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos deverão ser inseridos no Portal BLL de Compras, em arquivo eletrônico único, no formato PDF.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar emitidos em nome da licitante, com indicação do respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço correspondente, observando-se que:

8.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.4.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

8.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

8.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente atividades compatíveis com a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, quando houver, em se tratando de empresário individual ou sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, ainda, a ata da assembleia ou o documento equivalente que comprove a eleição de seus atuais administradores;

8.8.1.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor. Em se tratando de sociedades simples, inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

8.8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.2.5. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- 8.8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.2.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

8.8.3.1. Pessoa Jurídica – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.8.3.2. Pessoa Física ou de Sociedade Simples – Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação;

8.8.3.3. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando, índices de liquidez geral (lg), liquidez corrente (lc) e solvência geral (sg) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor total estimado da contratação;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

8.8.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.8.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante;

8.8.3.7. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.8.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, respeitando o disposto no art. 69, § 6º da mesma lei.

8.8.4. Qualificação Técnica

8.8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.8.4.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.8.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

8.8.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.8.4.5. Quanto a **Qualificação Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculados à Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitidas pelo CREA ou à Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) emitidas pelo CAU ou CAT (Certidão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

de Acervo Técnico do CREA ou CAU) com atestado, desde que o mesmo apresente o nome da empresa participante deste processo licitatório;

8.8.4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.8.4.6.1. Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com atestado, de profissionais que comprovem a exequibilidade pela empresa licitante como **CONTRATADA** e/ou CAO (Certificado de Acervo Técnico Operacional emitida pelo CREA) e/ou CAT-O (Certidão de Acervo Técnico-Operacional emitida pelo CAU) de execução de obras onde houver intervenções semelhantes em característica deste objeto como:

- a) Execução de reforma de coberturas com telhas cerâmicas curvas e estruturas em madeira em imóveis situados em área de tombamento histórico federal ou estadual com área mínima de 966m² (equivalente a 25% do objeto licitado);
- b) Execução de intervenções em sistemas elétricos de edificações históricas com área mínima de 966m² (equivalente a 25% do objeto licitado);
- c) Entendendo por edificações históricas, prédios que requerem cuidados especiais considerando seus materiais ou métodos construtivos tradicionais da arquitetura colonial.

8.8.4.7. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.8.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.8.4.9. O atestado deverá estar assinado, preferencialmente, por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente;

8.8.4.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões, apresentando, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, cópia do contrato que deu

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.8.4.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.4.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.8.4.13. Quanto a **Qualificação Técnico-Profissional**: Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Para o engenheiro e/ou arquiteto responsável pela execução das obras: Reforma de coberturas em imóveis situados em área de tombamento histórico federal ou estadual com área mínima de 966m² (equivalente a 25% do objeto licitado);
- b) Para o engenheiro e/ou arquiteto responsável pela execução das obras: Intervenções em sistemas elétricos de imóveis em área de tombamento histórico federal ou estadual com área mínima de 966m² (equivalente a 25% do objeto licitado);
- c) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** (§ 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) assumir o papel de responsável(is) Técnico(s) Residente(s) na obra.

8.8.4.13.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.8.4.13.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.8.4.13.3. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou não, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a uma única contratação.

8.8.4.14. A licitante deverá comprovar, durante a fase de habilitação, a existência de vínculo formal com no mínimo um profissional de Engenharia devidamente registrado no CREA e um profissional de Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado no CAU, nos termos das exigências do subitem 8.8.4.13;

8.8.4.14.1. A licitante, ainda que inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como pessoa jurídica, deverá estabelecer vínculo contratual com, no mínimo, um profissional de Arquitetura e Urbanismo devidamente inscrito no CAU;

8.8.4.14.2. A licitante, ainda que inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como pessoa jurídica, deverá estabelecer vínculo contratual com, no mínimo, um profissional de Engenharia devidamente inscrito no CREA.

8.8.4.15. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, mediante manifestação da fiscalização;

8.8.4.16. A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados dar-se-á da seguinte forma:

8.8.4.16.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social;

8.8.4.16.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho;

8.8.4.16.3. Para o prestador de serviço, mediante contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação.

8.8.4.17. A eventual subcontratação de parcelas do objeto não afasta a responsabilidade da licitante pela comprovação da qualificação técnico-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

operacional e técnico-profissional exigida neste Edital, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

8.8.4.18. Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos da presente contratação;

8.8.4.19. Declaração de Vistoria ou Declaração de Pleno Conhecimento e Responsabilidade pela Não Vistoria: comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde os serviços serão executados ou que dispensa a necessidade de vistoria;

8.8.4.20. As certidões de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU e de pessoa física no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão de Seleção Pública, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;

8.8.4.21. Deverão constar, preferencialmente, nos atestados de capacidade técnico-profissional e/ou nas certidões expedidas pelo CREA ou CAU, as seguintes informações:

- Data de início e término dos serviços;
- Local de execução;
- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Nome e CNPJ da **CONTRATADA**;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s);
- Título(s) profissional(is) e respectivo(s) número(s) de registro no CREA ou CAU;
- Especificações técnicas dos serviços executados;
- Quantitativos executados.

8.8.4.22. Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, preferencialmente com destaque dos trechos comprobatórios.;

8.8.4.23. Os atestados ou certidões que não forem apresentados em conformidade ao disposto nos itens anteriormente apresentados poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção Pública.

8.8.5. Declarações

8.8.5.1. Declaração de vistoria ou de opção pela não realização da vistoria, conforme modelo dos Anexos II.1 ou II.2;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

8.8.5.2. Declaração de ciência quanto às condições e exigências contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III;

8.8.5.3. Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais, conforme modelo do Anexo IV;

8.8.5.4. Declaração, se couber, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo no conforme modelo do Anexo V;

8.8.5.5. Declaração de profissional habilitado sobre os índices econômicos, conforme modelo do Anexo VI;

8.8.5.6. Declaração de indicação e anuência de responsável técnico, conforme modelo do Anexo VII;

8.8.5.7. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006 a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato.

8.9. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à **FUNDAÇÃO GORCEIX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

conteúdo e forma e, ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 8.10 deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção Pública, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Comissão de Seleção Pública, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante membro da Comissão de Seleção Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarado vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

10.1.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.3. As razões do recurso e as contrarrazões, em formato PDF, deverão ser inseridas em campo próprio no Portal BLL de Compras.

10.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste Edital.

10.3. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do Portal BLL Compras, sem prejuízo de comunicação complementar encaminhada ao endereço eletrônico csp@gorceix.org.br.

10.9. As respostas às impugnações serão divulgadas pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** por meio do Portal BLL Compras e no endereço eletrônico <https://site.gorceix.org.br/compras>, para conhecimento dos interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado do julgamento da licitação, mediante intimação direta aos interessados ou publicação no sítio eletrônico da **FUNDAÇÃO GORCEIX**: <https://site.gorceix.org.br/compras>, e após eventual regularização da documentação fiscal e trabalhista da licitante vencedora, quando aplicável, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente da **FUNDAÇÃO GORCEIX** para homologação do certame, adjudicação do objeto e deliberação quanto à contratação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

11.2. A autoridade competente, à vista do relatório da Comissão de Seleção Pública, proferirá sua decisão, confirmando ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

11.3. A adjudicatária tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

11.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes em conformidade com o disposto no subitem anterior.

11.5. A licitante vencedora deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista neste Edital e na legislação aplicável.

11.6. Caso a adjudicatária deixe de assinar o termo de contrato no prazo estabelecido e condições estabelecidas, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis a licitante originalmente vencedora.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, denominada **CONTRATANTE**, e a adjudicatária, denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ficará condicionada à comprovação, nos autos do processo, da vigência válida e eficaz do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG por prazo compatível com a execução do objeto, e demais condições decorrentes da referida contratação.

12.1.2. Enquanto pendente a formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo do convênio, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** poderá, mediante decisão motivada, postergar a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, sem que tal medida caracterize mora imputável à Fundação ou gere direito à indenização pelos custos de participação no certame.

12.1.3. Caso haja atraso e/ou recusa por parte do Estado para a celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, poderá a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, suspender

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

o procedimento, deixar de convocar a adjudicatária para assinatura do contrato ou revogar a licitação, mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável.

12.1.4. O indeferimento, a não formalização ou a impossibilidade de prorrogação da vigência do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, constituirá fato superveniente relevante para fins de avaliação da continuidade do certame, podendo ensejar a revogação do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

12.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a sede da **FUNDAÇÃO GORCEIX** para a assinatura do Termo de Contrato, a Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

12.4. Previamente à contratação, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** realizará a verificação da habilitação fiscal e regularidade trabalhista para identificar possível proibição de contratar com a Fundação e/ou a Administração Pública Federal e/ou do Estado de Minas Gerais e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.4.1. Havendo qualquer irregularidade na atualização dos documentos apresentados para a habilitação, a assinatura do Contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da adjudicatária, observando-se o prazo para aplicação das multas pertinentes.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade, a **CONTRATADA** deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

12.6. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.7. O termo de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência conforme o prazo de execução dos serviços previsto no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser prorrogado ou aditado a critério da Administração da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, nos termos da Lei Federal e demais normas aplicáveis.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitatórias apresentadas durante o certame, particularmente àqueles referentes aos responsáveis técnicos indicados.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, podendo a **CONTRATADA** optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de assinatura do contrato.

13.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá permanecer em vigor e corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência contratual.

13.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.2.5. A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

13.2.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

13.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual.

13.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

13.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto licitado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

13.7.2. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratado.

13.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

13.7.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Fundação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da data em que for notificada.

13.12. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

13.13. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

13.14.2. A **FUNDAÇÃO GORCEIX** deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO GORCEIX** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.16. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital Termo de Referência.

13.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Edital.

13.19. A garantia prestada pela **CONTRATADA** responderá pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, observados os limites legais e contratuais.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto se fará através da conferência mensal da qualidade e quantidade dos itens executados, realizada pela fiscalização do contrato.

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

14.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

14.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

❖ Do Recebimento

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.2.1. Tratando-se de obra ou serviços de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

14.2.1.2. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

14.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

14.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

14.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

14.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

14.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

14.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

14.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

❖ Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

14.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. A **FUNDAÇÃO GORCEIX** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

❖ Prazo de Pagamento

14.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

14.18. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custos da Construção de correção monetária.

❖ Forma de pagamento

14.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante, adjudicatária ou contratada que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** ou a Comissão de Seleção Pública, em sede de diligência;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação.
- 15.1.5. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.6. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **FUNDAÇÃO GORCEIX**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.7. Der causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 15.1.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- 15.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, descrita no subitem 15.1.4 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação das penalidades cabíveis e à perda da garantia de proposta em favor da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, quando exigida.

15.2.1. A exigência e a prestação da garantia de proposta observarão as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados (as):

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. Os danos que dela provierem para a **FUNDAÇÃO GORCEIX**;

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas na forma prevista neste Edital e no contrato, observado o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às multas compensatórias, as quais não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. O percentual mínimo previsto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplica-se às multas compensatórias, não se confundindo com a multa moratória diária prevista nesta cláusula.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

15.5.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.5.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As multas observarão os seguintes parâmetros:

15.6.1. Moratória, para a infração prevista no subitem 15.1.8, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

15.6.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

15.6.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **FUNDAÇÃO GORCEIX** a promover a extinção do contrato, conforme art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.3. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos subitens 15.1.9 a 15.1.12.

15.6.4. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 15.1.7.

15.6.5. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 15.1.6.

15.6.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 15.1.8.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

15.6.7. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 15.1.5.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 que justifiquem penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.1. A licitante, adjudicatária ou contratada será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.9.2. As notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, os quais serão considerados válidos para todos os efeitos legais.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da decisão.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente motivado.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do parágrafo único do art. 166 e art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

15.14. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15. A **CONTRATANTE** deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no SICAF.

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

15.18. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por interesse da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, observado o limite previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidente sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A **FUNDAÇÃO GORCEIX** exercerá a fiscalização da execução contratual por meio de representante(s) especialmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

16.2.1. Tendo em vista a vigência do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** poderá submeter à UFOP os produtos relativos à realização do objeto deste certame, para fins de aceite, e convidar técnicos e agentes públicos da referida entidade federal para participação em reuniões e vistorias afetas à execução contratual.

16.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

16.4. É facultada à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. A Comissão de Seleção Pública poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

16.5.1. Encerrado o prazo de tolerância, não será admitido o recebimento de propostas, documentos ou quaisquer outros arquivos relacionados ao certame, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se encerram em dias de expediente administrativo na **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

16.7. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões neste Edital, na forma de adendo ao Edital, de acordo com o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública, observada a legislação pertinente.

16.10. As informações prestadas por telefone, aplicativos de mensagens ou outros meios informais não possuirão caráter vinculante ou oficial, devendo os pedidos de esclarecimento ser formalizados na forma prevista neste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e da contratação dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto, 12 de junho de 2026.

Joselito Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção Pública
Fundação Gorceix

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que, em atendimento à previsão contida no edital, realizou agendamento prévio junto à **FUNDAÇÃO GORCEIX**, por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo do Edital, para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, oportunidade na qual compareceu ao local na data ____/____/____ e horário ____:____hs, acompanhado de representante técnico, para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta.

(cidade), (estado), (data)

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA**

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de
_____, Estado de _____, telefone
_____ e endereço eletrônico _____, neste ato
representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA:

- 1) Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2) Que acessou todos documentos necessários para participar da licitação;
- 3) Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- 4) Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- 5) Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

(cidade), (estado), (data)

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e concordância com todas as condições, especificações técnicas, quantitativos, exigências e obrigações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital de Concorrência nº 001/2026, reconhecendo sua compatibilidade com a proposta a ser apresentada.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo de Concorrência nº 001/2026 que:

- 1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo, não há fatos que a desabonem, ou declarações de inidoneidade, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no presente certame.
- 2) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 3) A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 5) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar aos responsáveis quaisquer impedimentos supervenientes. Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME/EPP

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções cabíveis e as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte como preceitua o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO SOBRE OS ÍNDICES ECONÔMICOS

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e no CRC nº _____, na qualidade de profissional legalmente habilitado (a), DECLARO, sob as penas da Lei, que A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessado em participar da Concorrência nº 001/2026, atende aos índices econômicos-financeiros exigidos no Edital, conforme demonstrado em seu Balanço Patrimonial e Memorial de Cálculo apresentado.

Declaro ainda, que a empresa apresenta os seguintes índices em conformidade com as exigências editalícias:

- 1) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00;
- 2) Solvência Geral (SG) superior a 1,00;
- 3) Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00;
- 4) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Referência: Edital de Concorrência nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que indica o(a) profissional _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, como Responsável Técnico pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da Concorrência nº 001/2026.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do representante legal da empresa
CPF:

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

Eu, _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na qualidade de Engenheiro(a)/Arquiteto(a), DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto da presente licitação e ACEITO exercer a função de Responsável Técnico pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da Concorrência nº 001/2026, caso a licitante seja vencedora do certame.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e profissionais decorrentes da função assumida.

(cidade), (estado), (data).

Assinatura do Profissional
CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GORCEIX, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Lagoa, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e às demais normas pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de restauração do sistema de coberturas, instalações elétricas e restauração de esquadrias da edificação conhecida como Escola de Minas da Praça Tiradentes, localizada no Centro Histórico de Ouro Preto, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital
- 1.2. Vinculam-se ao presente instrumento de contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A proposta da **CONTRATADA**;
 - 1.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O responsável técnico pela execução do contrato será o Engenheiro / Arquiteto _____, portador do CREA / CAU nº _____;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 1.4. Este profissional, responsável técnico, poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a **CONTRATADA** solicitar a substituição, justificada, e apresentar a mesma documentação de qualificação técnica exigida do profissional anterior, ficando a substituição condicionada à aprovação pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92 e incisos da Lei Nº 14.133/2021)

- 2.1 O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço global, como assim definido no Edital de Licitação e seus anexos.
- 2.2 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Termo de Referência.
- 2.3 Do gestor do contrato:
- 2.3.1. Fica nomeado como Gestor Administrativo do Contrato _____.
- 2.4 Da comissão de fiscalização técnica da obra:
- 2.4.1. Ficam nomeados os profissionais designados abaixo, que possuem amplo conhecimento técnico, para comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**:
- 2.4.1.1. Nome – Engenheiro - Engenheiro Civil – CREA nº _____.
- 2.4.1.2. Nome – Arquiteto - CAU nº _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.
- 3.2. A assinatura do contrato e o início da execução do objeto ficam condicionados à manutenção da vigência válida e eficaz do Termo de Convênio de Saída nº 1261001728/2022/SEE/MG, e/ou à formalização de respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo, de modo a assegurar a compatibilidade entre a execução da obra e demais condições decorrentes da referida contratação.
- 3.3. O presente contrato somente poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 3.3.1. Que não haja alteração de seu objeto;
- 3.3.2. A execução contratual esteja sendo realizada de forma regular;
- 3.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **FUNDAÇÃO GORCEIX** e a **UFOP** mantêm interesse na realização do serviço;
- 3.3.4. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 3.3.5. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação, desde que seja dentro de prazo razoável a critério da **CONTRATANTE**;
- 3.3.6. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de _____ (_____).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal a ser protocolada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 5.2. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 5.3. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento da **CONTRATADA**.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 6.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, mediante requerimento, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **FUNDAÇÃO GORCEIX** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção da equação formada quando da assinatura do contrato e mantidas as condições efetivas da proposta, havendo as devidas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

comprovações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ela sanados, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e sob as condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar a assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO GORCEIX** para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.1.9.1. A **FUNDAÇÃO GORCEIX** terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre a prorrogação motivada, conforme item 3.3 da Cláusula Terceira do presente contrato.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 dias;
- 7.1.11. A **FUNDAÇÃO GORCEIX** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.13. Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os trabalhos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **FUNDAÇÃO GORCEIX**, aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal e/ou Estadual ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital e formalizada no Contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - c) comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 8.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.10. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.1.14. Efetuar comunicação à **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- 8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da **FUNDAÇÃO GORCEIX** e dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.20. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações para execução do objeto;
- 8.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**, devidamente identificados por meio de crachá e apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso às

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

dependências do Prédio da Escola de Minas da Praça Tiradentes, na cidade de Ouro Preto-MG, para a execução do serviço;

- 8.1.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.1.23. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 8.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nos locais de execução dos serviços;
- 8.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.1.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações.
- 8.1.30. Providenciar e apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitado.
- 8.1.31. Manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.
- 8.1.32. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 8.1.33. Adotar todas as medidas necessárias para preservar os elementos arquitetônicos, artísticos e históricos existentes no imóvel, responsabilizando-se por danos decorrentes de ação, omissão ou execução inadequada dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As **PARTES** deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

13.709/2018.

- 9.3. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controladora, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 9.5. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 9.6. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 9.7. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 9.8. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.9. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.1.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 10.1.1.1. Instalação de subestação elétrica.
- 10.1.1.1.1 A documentação de habilitação técnica e de regularidade profissional do responsável técnico da parcela subcontratada deverá ser apresentada e aprovada pela **CONTRATANTE** antes do início de suas atividades.
- 10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 10.3 A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.4 A **CONTRATADA** apresentará à **FUNDAÇÃO GORCEIX** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 10.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)**
- 11.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 11.1.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 11.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.2.1 A apólice de seguro-garantia deverá permanecer em vigor e corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA**, ocorrido durante a vigência contratual.
- 11.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 11.2.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 11.2.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 11.3 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 - 11.6.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** à **CONTRATADA**; e
 - 11.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 11.8 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência da **CONTRATADA**.
 - 11.8.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
- 11.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, à **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da data em que for notificada.
- 11.12 A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12.1 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 11.13.2 A **FUNDAÇÃO GORCEIX** deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO GORCEIX** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato e na legislação aplicável.
- 11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**
- 12.1 Comete infração contratual, observada a disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **FUNDAÇÃO GORCEIX** e/ou aos órgãos e às entidades das administrações públicas federal e/ou estadual ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- a) **Moratória** de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, para infração de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.
- c) **Compensatória** para os casos de infração de apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato e/ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- d) **Compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto e/ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **FUNDAÇÃO GORCEIX**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- e) **Compensatória**, em substituição à multa moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, para a infração retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- f) **Compensatória**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE** e/ou aos órgãos e às entidades das administrações públicas federal e/ou estadual;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a **CONTRATADA** possua com a **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)**
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre avaliadas pelo fiscal e gestor do contrato.
- 15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1 A divulgação do extrato do presente instrumento, ocorrerá em sítio oficial, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, condição indispensável para a eficácia dos atos, respectivamente, nos termos do art. 5º c/c o art. 91 e do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 As Partes, desde já, acordam e aceitam que o presente contrato, assinado por 02 (duas) testemunhas, constitui Título Executivo Extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105/2015.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Em caso de assinatura física, o presente Contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo as Partes a validade, autenticidade, integridade e eficácia jurídica do documento eletrônico. As Partes reconhecem, ainda, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus anexos, nos termos dos artigos 104 e 219 do Código Civil Brasileiro, renunciando a qualquer alegação de nulidade ou inexigibilidade em razão da forma eletrônica de assinatura.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO GORCEIX
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura: